



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95 Telefone: (54) 3462-8200
Júlio de Castilhos, 254 - Centro, GARIBALDI / RS - 95720-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/2036**

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Usuário Solicitante: EMILIA BORTOLINI MOSCHETTA (Usuário: emilia.moschetta)
Usuário Tramitador: EMILIA BORTOLINI MOSCHETTA (Usuário: emilia.moschetta)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 16/04/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	8	1	23	695	92	2006	1	3339030260000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	84104	R\$22.186,37
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	841	
Projeto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO											
Órgão: 8 - SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo menor cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	84104	25930 - CABO. COMPLEMENTO: CABO PP 5X6MM 1KV	M	500,0000	30,1248	15.062,40
Fornecedor						
		53364 - C RIFFEL COMERCIAL - ME			30,1248	15.062,40
		128771 - CIGAME COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA			30,1700	15.085,00
		5459 - CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA			56,9600	28.480,00
2	84104	24260 - DR. COMPLEMENTO: DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4P	UN	15,0000	122,7916	1.841,87
Fornecedor						
		53364 - C RIFFEL COMERCIAL - ME			122,7916	1.841,87
		128771 - CIGAME COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA			128,9700	1.934,55
		5459 - CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA			200,2600	3.003,90
3	84104	8167 - TOMADA 2P + T20A 250V. COMPLEMENTO: BRANCO	UN	10,0000	4,8400	48,40
Fornecedor						
		128771 - CIGAME COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA			4,8400	48,40
		53364 - C RIFFEL COMERCIAL - ME			7,0069	70,07
		5459 - CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA			10,8000	108,00
4	84104	25930 - CABO. COMPLEMENTO: CABO PP 3X4MM 1KV	M	400,0000	11,5896	4.635,84
Fornecedor						
		53364 - C RIFFEL COMERCIAL - ME			11,5896	4.635,84
		128771 - CIGAME COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA			11,7100	4.684,00
		5459 - CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA			23,4600	9.384,00
5	84104	26360 - BASE. COMPLEMENTO: BASE/RECEPTÁCULO PENDENTE COM RABICHO - TERMOPLÁSTICO E27 4A/250V - PRETO	UN	200,0000	2,9893	597,86
Fornecedor						
		53364 - C RIFFEL COMERCIAL - ME			2,9893	597,86
		128771 - CIGAME COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA			3,4300	686,00
		5459 - CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA			6,1100	1.222,00
Totalizador do tipo menor cotação				1.125,0000	172,3353	22.186,37

Complemento e Assinaturas	
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FESTIVAL DO GROSOLI QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE ABRIL DE 2025.
Justificativa:	O OBJETO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FESTIVAL DO GROSOLI QUE OCORRERÁ DOS DIAS 25 A 27 DE ABRIL DE 2025. FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ELETRICIDADE GERAL DO EVENTO, ENTRE A NECESSIDADE DO USO DESTE MATERIAL PARA OS EQUIPAMENTOS DAS BARRACAS EXPOSITORAS, BEM COMO PARA A PASSAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
7HF5GDPsoS3dPBouLilz

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMILIA BORTOLINI MOSCHETTA (CPF/CNPJ: ***.***.110-70) em 16/04/2025 14:09:14

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

RUBENS FERRET (CPF/CNPJ: ***.***.700-82) em 16/04/2025 15:06:21

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VERA LUCIA FURLANETTO VILLA (CPF/CNPJ: ***.***.900-91) em 16/04/2025 15:58:56

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VANDA BORTOLINI (CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 17/04/2025 08:36:00

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/7HF5GDPsoS3dPBouLilz>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 2036/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FESTIVAL DO GROSOLI QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE ABRIL DE 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação de dispensa de licitação é a contratação de empresa para compra de materiais elétricos para o Festival do Grosoli que ocorrerá dos dias 25 a 27 de abril de 2025.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação urge da necessidade de compra de materiais elétricos para o Festival do Grosoli para as barracas que comercializam o produto do festival, bem como para a passagem de som.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO/ MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade exigida se refere a necessidade da dimensão do evento e quantidade de barracas expositoras que produzem o grosoli e possuem outras vendas autorizadas para o festival.

4. VALOR UNITÁRIO/ TOTAL DA AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PP 5X6MM 1KV	M	500	R\$ 30,1248	R\$ 15.062,40
02	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4P 40A	UN	15	R\$ 122,7916	R\$ 1.841,87
03	TOMADA 2P+T 20A/250V BRANCO	UN	10	R\$ 7,0069	R\$ 70,07
04	CABO PP 3X4MM 1KV	M	400	R\$ 11,5896	R\$ 4.635,84
05	BASE/RECEPTÁCULO PENDENTE COM RABICHO – TERMOPLÁSTICO E27 4A/250V - PRETO	UN	200	R\$ 2,9893	R\$ 597,86

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



O quantitativo para a contratação é definido com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para atender a demanda das barracas expositoras, bem como a dimensão total do evento com a grande quantidade de pessoas presentes no local.

6. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo de envio dos materiais é de 24h (vinte e quatro horas) após solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0092.2006 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (841)
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (84104)

8. FUNDAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação).

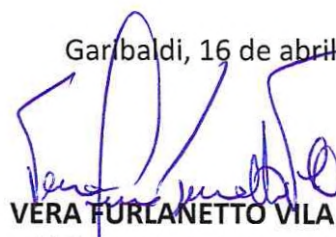
NOME: EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas às demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Garibaldi, 16 de abril de 2025.


EMÍLIA BORTOLINI MOSCHETTA
Responsável pela
Formalização da Demanda


VERA FURLANETTO VILA
Secretária Designada Secretaria
Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 2036/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FESTIVAL DO GROSTOLI QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE ABRIL DE 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente solicitação de dispensa de licitação é a contratação de empresa para compra de materiais elétricos para o Festival do Grostoli que ocorrerá dos dias 25 a 27 de abril de 2025.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a real necessidade de aquisição emergencial de material elétrico específico, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para fornecimento de bens e serviços de pequeno valor, quando observados os limites legais.

O pedido está vinculado à realização do Festival do Grostoli, evento tradicional e de grande importância cultural, econômica e turística para o Município de Garibaldi, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo Grupo RBS, em conjunto com as comunidades locais.

A reconfiguração estrutural e operacional do evento se deu no final do mês de março, após a confirmação da transmissão ao vivo do programa especial "Bem Pra Ti", do Jornal do Almoço Estadual – RBS TV, diretamente da cidade, no sábado da programação do Festival. Essa ação, somada à ampla e contínua divulgação do evento em meios de comunicação de grande alcance, ampliou significativamente a visibilidade do Festival em todo o Estado, resultando em uma nova projeção de público estimada em cerca de 80 mil pessoas.

Para assegurar a fluidez nos atendimentos, a segurança do público e a eficiência das operações, as comunidades realizarão a substituição de equipamentos convencionais por modelos elétricos industriais de alta potência, como fritadeiras elétricas, algumas com consumo de até 18.000W, o que impõe a necessidade de adequação imediata da rede elétrica temporária com materiais técnicos específicos e de alta capacidade.

A medida busca, sobretudo, evitar a repetição dos problemas enfrentados na primeira edição do evento, onde estimava-se a participação de 8 mil pessoas e acabamos recebendo mais de 20 mil visitantes. Na ocasião, as filas nas barracas chegaram a durar até duas horas, devido à lentidão no preparo dos produtos com equipamentos domésticos ou insuficientes. Essa situação gerou insatisfação no público, comprometendo a experiência dos visitantes e ferindo, inclusive, os direitos básicos do consumidor, como o atendimento eficiente e digno.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A aquisição emergencial de material elétrico adequado torna-se, assim, condição essencial para evitar sobrecargas, quedas de energia ou acidentes, e para garantir a prestação de serviços de forma contínua, segura e eficiente por parte das comunidades envolvidas.

A presente contratação tem por objeto justamente o fornecimento desse material elétrico específico e pontual, cuja natureza técnica e a urgência da demanda inviabilizam sua obtenção por meio dos contratos vigentes e tampouco por procedimento licitatório completo dentro do prazo necessário para implantação da infraestrutura elétrica.

Importa destacar que todos os demais materiais elétricos necessários à realização do evento já estão sendo providenciados por meio das atas de registro de preços vigentes, referentes aos pregões eletrônicos nº 057/2024, 076/2024, 116/2024 e 134/2024, o que demonstra o zelo e a regularidade da atuação administrativa. Apenas os itens específicos e urgentes, decorrentes da reformulação do evento junto à RBS, não estão contemplados nestas atas e demandam esta contratação excepcional. Importa ainda esclarecer que, de forma diligente, a equipe técnica da Secretaria avaliou todas as possibilidades administrativas e jurídicas para evitar a contratação por dispensa, inclusive a tentativa de fracionamento por meio de fornecimentos simultâneos em atas diversas ou remanejamento de itens, não sendo identificada solução viável dentro dos prazos disponíveis.

Ressalta-se, por fim, que a medida não decorre de falha de planejamento, mas sim de um fato superveniente e extraordinário, imprevisível à época do planejamento orçamentário e logístico, consistente na adesão institucional a um novo formato de evento em parceria com a RBS, com alcance e repercussão estadual.

Diante do exposto, e considerando que os valores estão dentro dos limites legais estabelecidos, a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 se apresenta como medida necessária, proporcional e plenamente justificável, visando resguardar o interesse público, a segurança dos participantes, o bom funcionamento do evento e a imagem institucional do Município em um dos maiores eventos gastronômicos de sua agenda anual.

2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PP 5X6MM 1KV	M	500	R\$ 30,1248	R\$ 15.062,40
02	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4P 40A	UN	15	R\$ 122,7916	R\$ 1.841,87
03	TOMADA 2P+T 20A/250V BRANCO	UN	10	R\$ 7,0069	R\$ 70,07
04	CABO PP 3X4MM 1KV	M	400	R\$ 11,5896	R\$ 4.635,84
05	BASE/RECEPTÁCULO PENDENTE COM RABICHO – TERMOPLÁSTICO E27 4A/250V - PRETO	UN	200	R\$ 2,9893	R\$ 597,86

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Garibaldi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos projetos, visando a agilização e simplificação do processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação pode ser justificada por se tratar de materiais elétricos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de maneira que um processo licitatório completo poderia ser desproporcional em termos de custos administrativos e burocráticos.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Garibaldi possuir urgência nos serviços, uma vez que, o Festival do Grostoli está para acontecer dentro de 10 (dez) dias.

Em vista da necessidade imediata da contratação do serviço, levando em consideração a necessidade de fazer a divulgação dos atos do Município de Garibaldi e manter a transparência e o fácil acesso ao público, dispensa-se o processo licitatório e neste caso oriundo da própria urgência e valor do ato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, foram obtidas referências por meio de pesquisa de mercado, com base disposto no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

A pesquisa direta foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura, mediante a apresentação de três cotações válidas de empresas do mesmo ramo, as quais seguem anexas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.208,04 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a compra de materiais elétricos para o Festival do Grostoli que acontecerá entre os dias 25 a 27 de abril de 2025 no centro do município.

A demanda é necessária para que haja passagem de som, iluminação e eletricidade para todo o evento, bem como para as barracas expositoras.

O quantitativo para a contratação é definido com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O prazo de envio dos produtos é de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo ser todo o material entregue no Parque da Fenachamp.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à singularidade do serviço não se aplicarão o princípio do parcelamento, nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se a contratação de empresa para a compra de material elétrico para o Festival do Grostoli em virtude do seu uso para a eletricidade de todo o evento entre passagem de som e iluminação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos produtos e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica a existência de riscos de impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 22 de abril de 2025.


Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento


VERA FURLANETTO VILA
Secretária Designada Secretaria Municipal de
Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 2036/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FESTIVAL DO GROSTOLI QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE ABRIL DE 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para compra de materiais elétricos para o Festival do Grostoli que ocorrerá dos dias 25 a 27 de abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PP 5X6MM 1KV	M	500	R\$ 30,1248	R\$ 15.062,40
02	DR INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4P 40A	UN	15	R\$ 122,7916	R\$ 1.841,87
03	TOMADA 2P+T 20A/250V BRANCO	UN	10	R\$ 7,0069	R\$ 70,07
04	CABO PP 3X4MM 1KV	M	400	R\$ 11,5896	R\$ 4.635,84
05	BASE/RECEPTÁCULO PENDENTE COM RABICHO – TERMOPLÁSTICO E27 4A/250V - PRETO	UN	200	R\$ 2,9893	R\$ 597,86

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação tem por objeto a contratação de empresa para compra de materiais elétricos para o Festival do Grostoli que ocorrerá dos dias 25 a 27 de abril de 2025.

2.2. A presente justificativa tem por objetivo embasar a real necessidade de aquisição emergencial de material elétrico específico, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para fornecimento de bens e serviços de pequeno valor, quando observados os limites legais.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.3. O pedido está vinculado à realização do Festival do Grostoli, evento tradicional e de grande importância cultural, econômica e turística para o Município de Garibaldi, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo Grupo RBS, em conjunto com as comunidades locais.

2.4. A reconfiguração estrutural e operacional do evento se deu no final do mês de março, após a confirmação da transmissão ao vivo do programa especial “Bem Pra Ti”, do Jornal do Almoço Estadual – RBS TV, diretamente da cidade, no sábado da programação do Festival. Essa ação, somada à ampla e contínua divulgação do evento em meios de comunicação de grande alcance, ampliou significativamente a visibilidade do Festival em todo o Estado, resultando em uma nova projeção de público estimada em cerca de 80 mil pessoas.

2.5. Para assegurar a fluidez nos atendimentos, a segurança do público e a eficiência das operações, as comunidades realizarão a substituição de equipamentos convencionais por modelos elétricos industriais de alta potência, como fritadeiras elétricas, algumas com consumo de até 18.000W, o que impõe a necessidade de adequação imediata da rede elétrica temporária com materiais técnicos específicos e de alta capacidade.

2.6. A medida busca, sobretudo, evitar a repetição dos problemas enfrentados na primeira edição do evento, onde estimava-se a participação de 8 mil pessoas e acabamos recebendo mais de 20 mil visitantes. Na ocasião, as filas nas barracas chegaram a durar até duas horas, devido à lentidão no preparo dos produtos com equipamentos domésticos ou insuficientes. Essa situação gerou insatisfação no público, comprometendo a experiência dos visitantes e ferindo, inclusive, os direitos básicos do consumidor, como o atendimento eficiente e digno.

2.7. A aquisição emergencial de material elétrico adequado torna-se, assim, condição essencial para evitar sobrecargas, quedas de energia ou acidentes, e para garantir a prestação de serviços de forma contínua, segura e eficiente por parte das comunidades envolvidas.

2.8. A presente contratação tem por objeto justamente o fornecimento desse material elétrico específico e pontual, cuja natureza técnica e a urgência da demanda inviabilizam sua obtenção por meio dos contratos vigentes e tampouco por procedimento licitatório completo dentro do prazo necessário para implantação da infraestrutura elétrica.

2.9. Importa destacar que todos os demais materiais elétricos necessários à realização do evento já estão sendo providenciados por meio das atas de registro de preços vigentes, referentes aos pregões eletrônicos nº 057/2024, 076/2024, 116/2024 e 134/2024, o que demonstra o zelo e a regularidade da atuação administrativa. Apenas os itens específicos e urgentes, decorrentes da reformulação do evento junto à RBS, não estão contemplados nestas atas e demandam esta contratação excepcional.

2.10. Importa ainda esclarecer que, de forma diligente, a equipe técnica da Secretaria avaliou todas as possibilidades administrativas e jurídicas para evitar a contratação por dispensa, inclusive a tentativa de fracionamento por meio de fornecimentos simultâneos em atas diversas ou remanejamento de itens, não sendo identificada solução viável dentro dos prazos disponíveis.

2.11. Ressalta-se, por fim, que a medida não decorre de falha de planejamento, mas sim de um fato superveniente e extraordinário, imprevisível à época do planejamento orçamentário e logístico, consistente na adesão institucional a um novo formato de evento em parceria com a RBS, com alcance e repercussão estadual.

2.12. Diante do exposto, e considerando que os valores estão dentro dos limites legais estabelecidos, a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 se apresenta como



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

medida necessária, proporcional e plenamente justificável, visando resguardar o interesse público, a segurança dos participantes, o bom funcionamento do evento e a imagem institucional do Município em um dos maiores eventos gastronômicos de sua agenda anual.

2.13. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para a compra de materiais elétricos para o Festival do Grostoli que acontecerá entre os dias 25 a 27 de abril de 2025 no centro do município. A demanda é necessária para que haja passagem de som, iluminação e eletricidade para todo o evento, bem como para as barracas expositoras.

O quantitativo para a contratação é definido com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O prazo de envio dos produtos é de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo ser todo o material entregue nas dependências do Parque da Fenachamp.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos projetos, visando a agilização e simplificação do processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A compra de materiais elétricos para o Festival do Grostoli que acontecerá entre os dias 25 a 27 de abril de 2025 no centro do município.

5.2. A mercadoria será entregue para a Secretaria de Turismo e Cultura em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação do material, devendo ser entregue no Parque da Fenachamp.

5.3. Caso em que alguma peça/material apresentar defeito na sua instalação, a troca deverá ser efetuada imediatamente após a comunicação ao fornecedor, devendo ser entregue nas dependências do Parque da Fenachamp para o fiscal responsável.

5.4. O fiscal responsável desta dispensa é o Sr. Ivânio Fava Júnior, matrícula 5926.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. Ivânio Júnior, matrícula 5926.
- 6.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.
- 7.3.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.2.** Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:
- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.

c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacitação do responsável técnico, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.208,04 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0092.2006 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (841)
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO {84104}

Garibaldi, 22 de abril de 2025.


Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento


VERA FURLANETTO VILA
Secretária Designada Secretaria Municipal de
Turismo e Cultura



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.Município de Garibaldi
.Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 104/2025

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONDE MEMORANDO INTERNO Nº 068/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Departamento de Compras e Licitações, por meio do Memorando Interno nº 068/2025, solicita parecer quanto à viabilidade de aquisição de materiais elétricos para o Festival do Grostoli.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura justifica a necessidade de aquisição de materiais elétricos para o festival do Grostoli pois ocorreu uma mudança após a confirmação da transmissão ao vivo do programa "Bem Pra Ti", da RBS TV, ampliando significativamente a projeção de público para cerca de 80 mil pessoas. Diante disso, tornou-se imprescindível a substituição de equipamentos domésticos por modelos industriais de alta potência, exigindo adequação urgente da rede elétrica temporária para garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento.

A contratação se justifica pela natureza técnica e pela urgência dos materiais, que não estão contemplados nas atas de registro de preços vigentes, as quais já estão sendo utilizadas para a maior parte das aquisições. A medida busca evitar problemas enfrentados em edições anteriores, como longas filas e insatisfação do público, e decorre de fato superveniente e imprevisível, não sendo resultado de falha de planejamento. Assim, a contratação direta é considerada



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.Município de Garibaldi

.Procuradoria Geral do Município

necessária, proporcional e adequada à proteção do interesse público e à boa execução do evento.

Quanto a documentação apresentada, o presente processo vem com estudo técnico preliminar, documento de formalização e termo de referência dentro da sua tempestividade e conforme previsão legal na lei 14.133/2021

Tendo em vista a regra da lei 14.133/2021, a celebração de um processo licitatório possui caráter obrigatório, entretanto, o próprio ordenamento legal prevê possibilidades de dispensa de licitação mediante algumas regras.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa do processo licitatório quando o valor da contratação for inferior a R\$ 50.000,00.

Nesse contexto, a contratação direta se justifica pela economicidade e eficiência administrativa, evitando custos e prazos excessivos para a realização de um procedimento licitatório que, diante do montante envolvido, poderia se tornar desproporcional. Dessa forma, a medida visa garantir a celeridade na execução contratual, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.Município de Garibaldi
.Procuradoria Geral do Município

Observa-se que a lei enumerou as hipóteses de dispensa de licitação sendo um rol taxativo. Nesse sentido, adentra certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, no entanto deve-se levar em conta que a realização do processo deve ser vantajosa para a administração e respeitar os princípios constitucionais elencados no artigo 37 da constituição federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Importante ressaltar ao secretário que o fracionamento de despesas para evitar a realização de licitação é uma prática ilegal que compromete a transparência e a eficiência das contratações públicas, violando os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação não pode ser utilizada como artifício para burlar o processo licitatório, pois sua aplicação deve atender exclusivamente às hipóteses previstas em lei, sem desvirtuar sua finalidade. O objetivo principal deve ser sempre a realização da licitação, garantindo a ampla concorrência, a melhor proposta para a administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando irregularidades e possíveis sanções aos gestores responsáveis

Cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.Município de Garibaldi

.Procuradoria Geral do Município

objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Nesse sentido, o paragrafo primeiro e seu incisos do artigo 75 nos ensina que é necessário que seja ponderado o somatório dos gastos.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.Município de Garibaldi
.Procuradoria Geral do Município

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, estando dentro do especificado no presente parecer a escolha do futuro contratado, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Finalmente, impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente em relação ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública.

É o parecer.

À consideração superior.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi

Em 22 de abril de 2025

Ridan Coser Villa
OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 2036/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Considerando o Parecer Jurídico nº 107/2025, favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2025** para a aquisição de materiais elétricos destinados à infraestrutura elétrica do Festival do Grostoli, a ser realizado entre os dias 25 e 27 de abril de 2025, para viabilizar a instalação de rede elétrica geral do evento, abrangendo o fornecimento de energia para equipamentos das barracas expositoras, bem como para as estruturas de sonorização e iluminação do local, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto citado, ratificando a escolha do imóvel de propriedade de **SERRALUX DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA.** (20.474.900/0001-88), para a realização do objeto mencionado;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos canais de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para as providências cabíveis.

Garibaldi, 23 de abril de 2025.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal